



Lar Batista de Crianças em Sumaré – Casa 3

C.N.P.J 60.958.972/0018-63

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1387 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3308-8731

PLANO DE TRABALHO

“CASA 3”

1- DADOS CADASTRAIS

Nome da OSC Proponente Matriz: Lar Batista de Crianças			CNPJ da OSC: 60.958.972/0001-15	
Endereço físico da OSC: Rua Bueno de Andrade, nº 635 – Aclimação				
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01526-000	DDD/Telefone/Fax: (11) 3208-8187 (11) 3208-3074	Esfera Administrativa: Estadual
Conta Corrente: 24.313-2	Banco: Banco do Brasil	Agência: 5853-X	Praça de Pagamento: Vila Mariana – São Paulo/SP	
Endereço eletrônico da OSC (EMAIL): adm@larbatista.com.br				

Nome da OSC Proponente Filial: Lar Batista de Crianças em Sumaré			CNPJ da OSC: 60.958.972/0018-63	
Endereço físico da OSC: Rua Antônio do Valle Melo, nº 1387 - Centro				
Cidade: Sumaré	UF: SP	CEP: 13170-590	DDD/Telefone/Fax: (19) 3308-8731	Esfera Administrativa: Municipal
Conta Corrente: 20.426-9	Banco: Banco do Brasil	Agência: 5853-X	Praça de Pagamento: Vila Mariana – São Paulo/SP	
Endereço eletrônico da OSC (EMAIL): casalarsumare@larbatista.com.br				
Nome do Dirigente: Isaac Tomaz da Silva			CPF do Dirigente: 535.352.965 - 15	



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Casa 3

C.N.P.J 60.958.972/0018-63

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1387 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3308-8731

RG/Órgão Expedidor/Data:	Cargo:	Função:	Matrícula:
24551600 SSP SP	Coordenador	Coordenador	

Nome do Responsável Técnico:	CPF do Técnico Responsável:		
Bruna Camila Pereira Bustos	308.243.378-24		
RG/Órgão Expedidor/Data:	Cargo:	Função:	Matrícula:
43.200.730-1 SSP SP 09/12/2017	Assistente Social	Assistente Social	CRESS 55070

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto:	Período de Execução:
Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Casa Lar	6 meses (01/07/2020 à 31/12/2020)

Justificativa (Descrição da realidade):

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária aborda os papéis e dificuldades das famílias atualmente para a legislação brasileira vigente, reconhecendo e preconizando a família, enquanto estrutura vital, lugar essencial à humanização e à socialização da criança e do adolescente, espaço ideal e privilegiado para o desenvolvimento integral dos indivíduos. Contudo, a história social das crianças, dos adolescentes e das famílias revela que estas ainda encontram inúmeras dificuldades para proteger e educar seus filhos.

Essas representações negativas sobre as famílias cujos filhos formavam o público da assistência social e demais políticas sociais tornaram-se parte estratégica das políticas de atendimento, principalmente da infância e da juventude.

Diante deste cenário originando o aprofundamento das desigualdades sociais, com diversas consequências, principalmente para as condições de vida das crianças e dos adolescentes, levou à revisão dos paradigmas assistenciais na sociedade. O olhar multidisciplinar e intersetorial iluminou a complexidade e multiplicidade dos vínculos familiares. Tais mudanças aconteceram com a promulgação da Constituição Federal, em



Lar Batista de Crianças em Sumaré – Casa 3

C.N.P.J 60.958.972/0018-63

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1387 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3308-8731

1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em 1993 e com a ratificação da Convenção sobre os Direitos da Criança em 1990, provocando rupturas em relação às concepções e práticas assistencialistas e institucionalizantes.

Deste modo, entende-se como uma das proposta de intervenção, a necessidade de realizar o acolhimento de crianças e adolescentes como medida de proteção excepcional e emergencial. A atividade de serviço de acolhimento, denominado alta complexidade, tem realizado tais ações em articulação e parceria com o CREAS e demais órgãos do Sistema de garantia de direitos.

O Serviço de Acolhimento Institucional modalidade Casa Lar, visa oferecer acolhimento provisório e excepcional para 10 crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente), em situação de risco pessoal e social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir a função protetiva. Dessa forma tem como objetivo, oferecer ambiente acolhedor, estar inserida na comunidade e ter aspecto semelhante à uma residência, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos. O serviço possui capacidade de atendimento de até 10 crianças e adolescentes, tendo em vista, o atendimento personalizado, em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

Segundo dados estatísticos informados pelo Conselho Tutelar no período de Janeiro a Junho de 2016, o município de Sumaré atendeu aproximadamente 991 casos novos de violação de direitos envolvendo crianças e adolescentes, sendo estes 49% do sexo feminino e 51% masculino. Na mesma estatística, evidenciou-se que a maior quantidade de atendidos foram crianças com idade de 0 a 3 anos de ambos os sexos, totalizando a quantidade de 594 crianças nesta faixa etária.

Dentre os casos mencionados acima, três regiões do município se destacaram com maior abrangência de incidência de violação de direitos, sendo elas: Matão com 339



Lar Batista de Crianças em Sumaré – Casa 3

C.N.P.J 60.958.972/0018-63

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1387 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3308-8731

casos, Região da Área Cura com 295 casos e a Região Central com 240 casos.

Foram identificados como agentes violadores de direitos: a Família, o Estado, a Sociedade, além da própria criança e/ou adolescente quando viola seu próprio direito. Entre estes, o agente violador com maior casos de incidência mencionado foi o Estado com 892 casos, considerando que 844 destes, se refere a Secretaria de Educação Municipal.

Mediante a estatística supracitada, fica evidente a necessidade do trabalho da rede socioassistencial, cada vez mais voltada ao cuidado com as crianças e adolescentes de forma humanizada e a importância da existência do serviço de acolhimento de qualidade, quando houver necessidade da interferência do Estado em casos de extrema violação de direitos, onde os responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou excepcionalmente colocação em família substituta.

3 – Objetivos:

3.1 - Objetivo Geral

Oferecer acolhimento, proteção integral à crianças e adolescentes em situação de risco pessoal, social e abandono, no empreendimento de ações que preservem o distanciamento social devido ao enfrentamento do COVID-19, mas que possibilite o fortalecimento das mesmas e de suas famílias, com vistas a reintegração familiar ou excepcionalmente à família substituta.

3.2- Objetivos Específicos

- Fortalecer e preservar os vínculos familiares, possibilitando o retorno da criança ou adolescente à família de origem, ou excepcionalmente a sua colocação em família substituta;
- Propiciar um ambiente que favoreça o desenvolvimento físico, intelectual, profissional, afetivo, emocional, social e moral;
- Assegurar a garantia dos direitos fundamentais como a educação, lazer, alimentação, esporte, cultura, profissionalização, liberdade, dignidade, respeito, atendendo os parâmetros de enfrentamento ao COVID-19;



Lar Batista de Crianças em Sumaré – Casa 3

C.N.P.J 60.958.972/0018-63

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1387 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3308-8731

- Garantir a manutenção do convívio familiar e comunitário de forma remota, preservando o distanciamento social pelo enfrentamento do COVID-19,
- Desenvolver o potencial de autonomia em casos de crianças e adolescentes com perfil de difícil colocação em família substituta que aguardam adoção;
- Promover o fortalecimento, a emancipação, inclusão social das famílias, por meio das políticas públicas (programas, serviços, ações e benefícios) de acordo com as necessidades e em conformidade com as normativas e orientações mundial da saúde mediante o enfrentamento ao COVID-19;
- Trabalhar com pequenos grupos e através de relações personalizadas e individuais;
- Manter atualizados os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos a respeito dos processos dos acolhidos;
- Preservar laços fraternos, priorizando o acolhimento de grupos de irmãos e a transferência de familiares dos acolhidos para a mesma unidade, atentando-se ao distanciamento social na Instituição caso necessário;
- Manter o prontuário e os registros das crianças e adolescentes atualizados e em sigilo, respeitando o trabalho escalonado proposto pela Instituição acerca do enfrentamento do COVID-19;
- Fortalecer valores democráticos, no envolvimento e cooperação do trabalho em rede, por meio da participação em fóruns, conferências e reuniões no formato remoto;
- Formação e capacitação continuada da equipe de trabalho de forma remota e presencial;
- Possibilitar cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos através do Sistema de Saúde Pública ou de Convênios, conforme organização do município no período de enfrentamento ao COVID-19;
- Preparar gradativamente a criança e/ou adolescente para o desligamento;
- Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento.

4 - Cronograma de Execução no período de Enfrentamento ao COVID-19:

Meta	Fase	Especificação	Indicador físico		Duração
			Unidade de Medida	Qtdd	
1	Acolhida/ Recepção	Acolher a criança/adolescente em sua chegada a casa lar, apresentar seu quarto e onde guardará seus pertences; No caso de acolhimento emergencial, possibilitar espaço reservado e isolado aos demais acolhidos, para observação e avaliação do possível risco contaminação do vírus	Crianças/ adolescentes	10	4 meses
2	Escuta Qualificada	Identificar e problematizar as demandas apresentadas e o nível do risco que a criança/adolescente acolhido estava exposto. Realizar orientações e/ou encaminhamentos pertinentes.	Crianças/ adolescentes	10	4 meses
3	Registros	Manutenção do Prontuário Social, Prontuário Médico, Pasta de documentos individualizada, livros de registros.	Crianças/ adolescentes	10	4 meses
4	Construção do Plano Individual de Atendimento (PIA).	Construção e manutenção do PIA – Plano Individual de Atendimento. Os PIAS subsidiarão o acompanhamento da situação jurídico familiar de cada criança/adolescente acolhido.	Crianças/ adolescentes	10	4 meses
5	Articulação com os serviços da rede socioassistencial	Acompanhamento dos encaminhamentos realizados para os acolhidos da Casa Lar; reuniões Intersectoriais, reuniões de rede e reuniões do CMAS e CMDCA ordinárias e extraordinárias realizadas de forma remota.	Crianças/ adolescentes	10	4 meses
6	Educação	Inserir a criança/adolescente na rede de ensino e garantir a permanência, sempre que possível deste na mesma; Auxiliar a criança/adolescente nas atividades escolares e possibilitar ferramentas que garantam o acesso as	Crianças/ adolescentes	10	4 meses

		aulas remotas; Acompanhar os grupos escolares de Whatsapp de cada criança/adolescente mantendo atualizado o professor sobre as atividades realizadas;			
7	Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana	Participação direta das crianças/adolescentes nas atividades diárias da casa e responsabilização dos mesmos, conforme faixa etária, pelos cuidados do espaço físico e organização dos seus pertences; Orientações sobre o respeito a si próprio e aos outros, formas de relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; Orientação diária quanto a prevenção do COVID-19, realização de atividades lúdicas para orientação e prevenção sobre o mesmo, estimular o acesso as notícias do período vivenciado; Garantir os meios de prevenção da disseminação do vírus (álcool gel e máscaras) para os acolhidos da casa lar e funcionários no cotidiano da Casa Lar.	Crianças/ adolescentes	10	4 meses
8	Desenvolvimento de aptidões, capacidades e desenvolvimento da autonomia	Orientação aos adolescentes para acesso à documentação pessoal; Promover mecanismos para que os mesmos possam ter oportunidades de escolha e tomada de decisão, conhecendo sobre seus direitos e como acessá-los; Realizar atividades lúdicas, recreativas, artísticas, oficinas de culinária, rodas de conversa abordando temas propostos pelo acolhidos, rotina diária e convivência; Acesso à internet, redes sociais, jogos no computador, jogos lúdicos, TV a cabo; Possibilitar espaços de brincadeiras livres, podendo ser com objetos de escolha das crianças/adolescentes estimulando a criatividade e o sentimento de alegria.	Crianças/ adolescentes	10	4 meses
9	O direito à	Articulação com as famílias de origem e	Crianças/	10	4 meses

	convivência familiar e comunitária	família extensa, para realização de contato telefônico com as crianças e/ou adolescentes, podendo ser também por vídeo chamada, visando a manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares durante período de pandemia.	adolescentes		
10	Metodologia de trabalho com as famílias e com as crianças e adolescentes.	<p>Orientação e acompanhamento familiar individual através de contato telefônico, vídeo chamada e de forma presencial quando necessário, visitas domiciliares quando necessário, para o fortalecimento da função protetiva da família;</p> <p>Mapeamento do território e apropriação dos mesmos pelas famílias;</p> <p>Identificação e encaminhamento das famílias para serviços de saúde, programas de transferência de renda, habitação e outros pertinentes, sempre que necessário;</p> <p>Realização de Busca Ativa da criança/adolescente quando necessário; atendimentos psicossociais quinzenais ou sempre que necessário; acompanhamento da rotina diária da criança/adolescente;</p> <p>Distribuição de Kits de higiene e limpeza e pacote nutricional para as famílias em situação de extrema vulnerabilidade.</p>	Crianças/ adolescentes	10	4 meses
11	Elaboração de relatórios técnicos.	<p>Registrar, organizar e atualizar os dados referente a criança/adolescente acolhidos e suas respectivas famílias;</p> <p>Articulação com a equipe técnica da Vara da Infância e da Juventude e rede socioassistencial para discussão de casos de forma remota;</p> <p>Elaboração de relatórios de acompanhamento sobre o desenvolvimento psicossocial da criança/adolescente e acompanhamento da família de origem, externa ou substituta.</p>	Crianças/ adolescentes	10	4 meses
12	Procedimentos de desacolhimento.	No caso do adolescente que permanecerá até a maioria a preparação será gradativa através da construção da autonomia e orientação quanto a	Crianças/ adolescentes	10	4 meses

		<p>administração de sua renda.</p> <p>No caso de criança/adolescente com possibilidade de reintegração familiar, e ou família substituta, a preparação ocorrerá de forma planejada e articulada com a equipe, visando a preservação, fortalecimento e construção dos vínculos afetivos;</p> <p>Acompanhamento das famílias no processo pós-reintegração por 06 meses, sendo este, realizado de forma remota e visita domiciliar quando necessário.</p>			
--	--	--	--	--	--

5 - PLANO DE APLICAÇÃO DO PERÍODO

Código	Especificação	Concedente
01.02	Serviços de Terceiros – PF (Autônomo)	R\$ 2.000,00
01.03	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
Total		R\$ 5.000,00

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

6.1 - Concedente Federal

Metas	1º Período Setembro 2020	2º Período Outubro 2020	3º Período Novembro 2020	4º Período Dezembro 2020
TOTAL	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00



Lar Batista de Crianças em Sumaré – Casa 3

C.N.P.J 60.958.972/0018-63

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1387 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3308-8731

Pede deferimento,

Sumaré, de de 2020.

Isaac Tomas da Silva

Técnico responsável - OSC

7- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado;

Sumaré, de de 2020.

Concedente